	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO POP	**POP**	**001**
		Versão	**2025**

Nome do Processo:	**Eleição Presidência Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal**.		
1) Objetivo:	Realizar a eleição trienal dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Presidente, do 1º e 2º Vice-Presidentes da Diretoria Executiva, por sufrágio direto e secreto, conforme o Estatuto Social (Art. 50).	**Indicador Estratégico (opcional):**	
Departamento Responsável:	Conselho Deliberativo.		
Responsável	Presidente do Conselho Deliberativo (Pela Convocação da AG) (Art. 50, § 1º).		
Serviço:	Condução do processo eleitoral trienal para os Órgãos de Administração.		
Executante:	Assembleia Geral Ordinária (AG) e Comissão Apuradora (Art. 50, § 5º).		
Resultados esperados:	Eleição e posse dos novos membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o mandato trienal (Art. 50).		
Periodicidade:	Trienal (a cada 3 anos), na primeira quinzena de Agosto do último ano do mandato.		
Monitoramento:	Acompanhamento pela Assembleia Geral e pelo Conselho Deliberativo (em exercício).		
Recursos Necessários:	Edital de Convocação, Cédulas de Votação, Urna Inviolável, Normas Reguladoras das Eleições (Art. 50, § 1º; Art. 50, § 5º; Art. 52, Parágrafo Único).		

Descrição do Serviço:

Passo	Ação	Prazo/Data Limite	Responsável/Referência
1. Convocação da AG	Publicar Edital de Convocação em órgão de imprensa local (mínimo 3 vezes), determinando local, dia e hora da AGO de Eleição.	Mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência da AGO (Art. 50, § 1º).	Presidente do Conselho Deliberativo
2. Inscrição das Chapas	Inscrição das chapas eleitorais completas, contendo candidatos à Diretoria e aos Conselhos. Os candidatos a Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes devem assinar termo de compromisso.	Do **quinto ao décimo quinto dia do mês de julho** do ano das eleições, das 14:00 às 18:00 horas, na Secretaria do Círculo (Art.52).	Candidatos/Secretaria do Círculo
3. Organização e Análise das Chapas	Organizar e verificar se as chapas cumprem rigorosamente as disposições estatutárias (requisitos de elegibilidade) e as normas reguladoras. Não há limitação para o número de chapas (Art. 50, § 4º).	Conforme Normas Reguladoras (Art. 50, § 3º; Art. 52, Parágrafo Único).	Conselho Deliberativo
4. Recurso contra Impugnação	Abrir prazo para interposição de recurso junto ao Conselho Deliberativo, no caso de impugnação do direito de participar da eleição.	**5 (cinco) dias úteis** após a impugnação (Art. 50, § 3º).	Conselho Deliberativo
5. Eleição (AGO)	Realizar a Assembleia Geral Ordinária para a eleição por **sufrágio direto e secreto**. Os votos devem ser depositados em uma urna inviolável (Art. 50, § 1º; Art. 50, § 5º).	**1ª quinzena de agosto** do ano eleitoral (Art. 50, § 1º).	Assembleia Geral Ordinária

6. Apuração	Abrir a urna lacrada para a contagem dos votos. Candidatos e seus prepostos têm total liberdade para acompanhar a apuração (Art. 50, § 5º; Art. 50, § 6º).	Imediatamente após o final da votação.	Comissão Apuradora
7. Posse dos Conselhos	Os Conselhos eleitos (Deliberativo e Fiscal) tomam posse e, em seguida, elegem seus respectivos presidentes (Art. 53).	**Último dia útil de agosto**, logo após as eleições (Art. 53).	Conselhos Eleitos
8. Posse da Diretoria Executiva	O Presidente e os Vice-presidentes da Diretoria Executiva tomam posse em solenidade festiva perante reunião conjunta do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal (Art. 54).	**Último dia útil de agosto** (Art. 54).	Presidente e Vice-presidentes Eleitos

Observação:

Requisitos para Candidatura (Elegibilidade)

Para que uma chapa seja aceita, os candidatos devem cumprir os seguintes critérios na data da inscrição: (**Art. 51) letras A, B e C.**

Tempo de Associado:

Conselhos: Mínimo de 5 anos.

Presidência: Mínimo de 2 anos.

Vice-Presidências: Mínimo de 15 anos.

Patente (Diretoria Executiva): Para Presidente e Vices, é obrigatório ser Oficial General ou Oficial Superior das Forças Armadas.

Conduta e Tesouraria: Não ter sofrido penalidades (exceto admoestação verbal) nos últimos 2 anos e estar em dia com as mensalidades.

Restrição de Parentesco: Inelegíveis cônjuges e parentes (consanguíneos ou afins) até 2º grau dos atuais ocupantes dos cargos.

Art 50 § 2º

Os associados candidatos à eleição para a Diretoria e Conselhos deverão se organizar em chapas eleitorais completas, relacionando separadamente os candidatos aos cargos de Presidente, 1º e 2º Vice - Presidentes do Círculo, e quais deverão assinar um termo de compromisso no qual conste concordar em participar da chapa.

Elaborado por:	**Aprovado por:**		**Data da Aprovação:**
Priscila Camargo			